



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- fls 02 -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se por identificarmos uma real necessidade de intervir nos estacionamentos rotativos, por que os idosos e deficientes físicos possuem dificuldades de locomoção, e, muitas vezes, são prejudicados pelo tempo que transcorre de estacionarem o carro, procurarem um ponto de venda, pagarem o valor equivalente ao tempo desejado, preencherem e retornarem ao seu veículo.

O objetivo é de facilitar a mobilidade e o acesso de idosos e deficientes, ou seja, pessoas com mobilidade reduzidas aos locais desejados, já que em muitos casos é inviável a estas pessoas se locomoverem, para tentar encontrar os pontos de vendas.

Os deficientes físicos, como os cadeirantes, por exemplo, enfrentam verdadeiros desafios para entrarem ou saírem de seus carros. Também sabemos que muitos idosos dependem exclusivamente de suas aposentadorias e que no Brasil, esses valores nem sempre são satisfatórios a fim de que as pessoas possam arcar com todos os custos da sua família.

E essa lei é uma forma de compreendermos a situação e podermos, de uma maneira justa, colaborarmos com a condição financeira que vivenciamos no momento. É preciso respeito e valorização dos idosos e das pessoas com condições especiais e, para isso, será necessário que seja apresentado o cartão de isenção de pagamento de estacionamento rotativo com identificação do beneficiário, para que não ocorra abuso por parte de outras pessoas que estacionem e não sejam merecedoras dessas vagas.

Conto com a colaboração dos nobres pares que compõem esta casa de Lei, na aprovação do presente projeto, com sentido amplo de auxiliar idosos e deficientes físicos que possuem dificuldades de locomoção, tenho a certeza da aprovação da matéria.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de junho de 2019.


Milton Garcez Gandra
Vereador – PODEMOS